AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos para Execução de Pavimentação Asfáltica, construção de passeio Público, guias e sarjetas em trecho Rua Joaquim Marques – Bairro Jardim São Cristóvão no Município de Bocaina-SP – Coord. geográfica: 22°07'40.7"S48°31'11.3"W."

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de **23 de novembro de 2026**, nos dias úteis, no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.bocaina.sp.gov.br . Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, **no dia 09 de dezembro de 2026,** até as **08:30 horas**, iniciando a sua abertura às **9 horas**.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário aprazados no presente edital.

A licitante interessada **PODERÁ** realizar **visita técnica prévia**. As visitas deverão ser agendadas com antecedência no horário de expediente das 8 às 10 e das 13 às 16 horas, com o Setor de Engenharia, através do telefone: 14.3666.80.00 ou no próprio setor localizado na Rua 7 de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro, sendo acompanhada pelo Diretor ou funcionário qualificado da Prefeitura.

Bocaina, 17 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal de Bocaina

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos para Execução de Pavimentação Asfáltica, construção de passeio Público, guias e sarjetas em trecho Rua Joaquim Marques – Bairro Jardim São Cristóvão no Município de Bocaina-SP – Coord. geográfica: 22°07'40.7"S48°31'11.3"W."

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bocaina-SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente **PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL** e remeter ao Departamento de Licitação no e-mail: licitacao@bocaina.sp.gov.br

A não remessa do PROTOCOLO exime ao Departamento da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (___)_____e-mail: _____

Responsável pela empresa: _____

RG: _____ CPF: _____

RETIRAMOS, nesta data, cópia do instrumento convocatório desta Concorrência nº 003/2026.

_____

Assinatura

Data: _____ **hora:** ____:____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2026
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global.

ENTREGA DE ENVELOPES: até as **8:30** horas do dia **09.12.2026** no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaina, na Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049, Bocaina - Estado de São Paulo.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às **9** horas do dia **09.12.2026**, na Sala da Faculdade UNIVESP, localizada na Rua 07 de Setembro nº 178 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049, Bocaina-Estado de São Paulo.

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.498.988/0001-36, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049, na cidade de Bocaina-Estado de São Paulo - Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: gabinete@bocaina.sp.gov.br, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **CAIO AUGUSTO CREPALDI**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, nascido em 19 de dezembro de 1995, portador da Cédula de Identidade - RG nº 41.568.320-8 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 438.401.488-04, residente e domiciliado na Rua José Pereira nº 129 - Bairro: Centro - CEP: 17240-006, na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo - Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: gabinete@bocaina.sp.gov.br, bem como o Sr. Presidente da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio designados, conforme **Portaria nº 010/2023 de 04 de janeiro de 2023** e **Portaria nº 003/2024 de 19 de janeiro de 2024**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pelas Portarias acima descritas, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021**, com as prerrogativas estabelecidas pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações**, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O regime de prestação de serviços será Empreitada por Menor Preço Global, conforme dispõe o **Artigo 6º, XXXVIII, da Lei 14.133/21**.

MODO DE DISPUTA: Fechado/Aberto, nos moldes do **Artigo 56, da Lei 14.133/21**. Por ordem do Senhor Prefeito Municipal de Bocaina, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente designados pela **Portaria nº 003/2024 de 18 de janeiro de 2024**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma do preâmbulo e demais disposições contidas no presente edital.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação será realizada na modalidade de Concorrência, de acordo com o arrimado pelo **Artigo 6º, Inciso XXXVIII; Artigo 28, Inciso II; Artigo 29, Parágrafo Único; todos da Lei nº 14.133/2021**, e tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em serviços técnicos para execução de pavimentação asfáltica, (Construção de Passeio Público, guias e sarjetas em trecho da Rua Joaquim Marques – Bairro Jardim são Cristóvão) no município de Bocaina- estado de São Paulo, conforme condições e especificações constantes do projeto básico e exigências estabelecidas neste Edital, discriminada no **ANEXO 1 - Termo de Referência e Anexos** da Concorrência nº ____/2026, que farão parte integrante do processo licitatório.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:

Rua Joaquim Marques.
Total _____ 1.639,42 m²

PASSEIO PÚBLICO:

Rua Joaquim Marques.
Total _____ 100,00 m²

2.2. O objeto deste procedimento licitatório se refere aos serviços de mão de obra e material, no valor estimado de **R$464.626,74=(quatrocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos)**, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo Departamento de Engenharia, com um prazo estimado de execução de **três meses**, podendo ser prorrogado.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação é de fundamental importância e atende ao interesse público, fundamentando-se nos seguintes aspectos:

- Obrigatoriedade de Contrapartida Institucional: O município de Bocaina-SP firmou compromissos com a CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo) para viabilizar a implantação do novo empreendimento habitacional de 96 unidades habitacionais no Bairro Jardim São Cristóvão. A execução da infraestrutura externa de acesso e da sinalização do bairro compõe a contrapartida obrigatória do município.

- Eliminação de Passivos Urbanos e Acessibilidade: O trecho da Rua Joaquim Marques atualmente possui leito natural (terra), gerando transtornos severos aos futuros moradores, como poeira no período de seca e lama no período chuvoso, além de inviabilizar o tráfego seguro de veículos e pedestres. A pavimentação e a construção de calçadas acessíveis resolverão esse passivo de infraestrutura básica.
- Segurança e Mobilidade Viária: A ausência de sinalização adequada compromete a segurança no trânsito. A implantação de sinalização vertical e horizontal em todo o Bairro Jardim São Cristóvão é indispensável para organizar o fluxo viário, disciplinar o tráfego e proteger motoristas e pedestres.
- Prazo Limite e Ritmo das Obras: Como o empreendimento habitacional está em ritmo acelerado e possui previsão de conclusão para dezembro de 2026, a contratação torna-se urgente e imperativa para que a infraestrutura esteja pronta e vistoriada tempestivamente, evitando atrasos na entrega das moradias à população.

2.3. Integram o presente edital:
São anexos deste edital:

1. Memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico=(mídia eletrônica).

2. Modelo de proposta comercial.

3. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4. Modelo de Declaração de Habilitação.

5. Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

6. Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho.

7. Modelo de declaração de confecção e colocação de placa.

8. Minuta do Contrato.

9. Modelo de atestado de visita técnica.

10. Termo de Autorização de Uso de Imagem.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e toda contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no **Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007**, e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**.

3.1.2.1. Na aba "1. Dados Cadastrais" - o sistema apresentará as informações da empresa conforme consta no cadastro de fornecedores da entidade, e solicitará que sejam preenchidas as informações referentes ao representante. É necessário atenção ao campo "Preferência de contratação" e o fato de assinalar o campo "não", apenas produzirá o efeito de

o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123,de 2006**, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

3.1.2.2. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e poderá ser enquadrada como crimes em licitações e contratos administrativos, previstos no **Artigo 337-E e seguintes, do Código Penal**.

3.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Valor Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. A licitante interessada **PODERÁ** realizar visita técnica prévia e inspecionar o local e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita técnica e à inspeção serão de inteira responsabilidade e às expensas da licitante. A vistoria **deverá** ser realizada por um representante da empresa, mediante credenciamento apresentado no ato da vistoria.

4.2. As visitas deverão ser agendadas com antecedência no horário de expediente das 8 às 10 e das 13 às 16 horas, com o Setor de Engenharia, através do telefone: 14.3666.80.00 ou no próprio setor localizado na Rua 7 de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro, sendo acompanhada pelo Diretor ou funcionário qualificado da Prefeitura.

4.3. O Setor de Engenharia emitirá um atestado de visita técnica para a empresa licitante, assinado e carimbado, podendo ser juntado no envelope Número 02 - HABILITAÇÃO.

4.3.1. Ressalte-se que o entendimento sumulado do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo permite a exigência de Visita Técnica, vedando apenas que seja fixada data única para realização, veja:

> *"SÚMULA 39 - TCE-SP - Em procedimento licitatório, é vedada a fixação de data única para realização de visita técnica."*

4.3.2. Acerca da visita técnica, também chamada de visita prévia, a Administração licitante concluiu pela necessidade neste procedimento, visando o conhecimento prévio das condições locais para a execução das obras e serviços objeto da licitação e subsidiar a elaboração das propostas, sendo essa providência entendida como garantia da Administração, para mitigar a hipótese de questionamentos posteriores dos licitantes sob argumento de desconhecimento de eventuais peculiaridades.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para representação e credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Quando sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado: contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias autenticadas simples acompanhado de documentação de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada ou simples acompanhada das originais).

b) Quando Procurador: A procuração poderá ser apresentada por instrumento público *ou* particular, inclusive eletrônico. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade da assinatura.

5.2. Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos, conforme exigido no item anterior.

5.3. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Presidente da Comissão de Licitações, apresentando os documentos para credenciamento. Um representante somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

5.4. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, a documentação referida ou a sua apresentação estiver em desconformidade com as exigências previstas, não implicará na desclassificação do licitante, mas o impedirá de participar da fase de lances verbais, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Presidente da Comissão de Licitações. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via e-mail.

5.6. Será admitido apenas **1=(um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1=(um) licitante** credenciado.

5.7. Os documentos de que trata o item **"a"** e **"b"** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. A autenticação poderá ser feita, ainda preliminarmente, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Presidente da Comissão de Licitações ou Membros, no início da sessão.

5.8. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **ANEXO 4** deste edital.

5.9. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.10. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal, deverão remetê-los com AR=(Aviso de Recebimento) ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitações.

6. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-SP.
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026.
ABERTURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2026.
PROTOCOLO ATÉ ÀS 8:30.
ABERTURA ENVELOPES ÀS 9 HORAS.

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-SP.
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026.
ABERTURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2026.
PROTOCOLO ATÉ ÀS 8:30.
ABERTURA ENVELOPES ÀS 9 HORAS.

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

6.2. Os **envelopes nº 1 - Proposta de Preço e nº 2 - Documentos de Habilitação**, deverão ser entregues **no local** designado para a sessão, previsto no preâmbulo deste Edital para a apresentação da proposta.

6.3. A licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente carta credencial ou procuração, com a firma do representante legal da empresa que assina devidamente reconhecida em cartório e/ou assinatura digital e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

6.4. Os trabalhos da Comissão de Licitações objetivando a verificação das condições de participação, de proposta de preços e de habilitação dos interessados serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Edital.

6.5. Aberto o **envelope nº 01=(Proposta de Preços)**, os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes presentes.

6.6. O **envelope nº 02=(Habilitação)** os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes presentes. Os Documentos de Habilitação dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **15=(quinze)** dias corridos da homologação, após o que serão inutilizados.

6.7. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a adjudicação e homologação da licitação. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

6.8. Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5%=(cinco por cento)** do valor contratado.

- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, conforme determina os **Artigo 58 e Artigo 96 da Lei 14.133/21**:

* Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
* Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável.
* Fiança bancária.

- A fiança bancária deverá conter:

* Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato.

* Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

* Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos **Artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro**.

* Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bocaina, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

6.9. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

6.10. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração e não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a **Lei nº 14.133/21** e suas alterações.

6.11. A participação na licitação, através da apresentação de envelope com proposta, implicará na aceitação plena e irretratável das normas e especificações que a ordenam.

6.12. A inobservância de qualquer das condições ora estabelecidas importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais, desde que sanáveis no prazo que vier a fixar.

6.13. As comunicações referentes a este certame serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como, complementarmente, no **Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios** e no **Endereço Eletrônico** www.bocaina.sp.gov.br.

6.14. Os documentos constantes nos envelopes, após a abertura, serão juntados ao processo respectivo, com as folhas numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelas licitantes presentes.

O conteúdo da proposta deverá ser sigiloso, devendo estar acondicionado em envelope lacrado, conforme abaixo, sendo desclassificadas as propostas que, ainda que condicionadas nos envelopes, de qualquer forma, consigam serem visualizadas sem a abertura do invólucro.
O ENVELOPE Nº 01 conterá a Proposta Comercial, conforme o modelo constante no **ANEXO 2**, bem como deve observar o que segue:
➢ A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP e nº do CNPJ.
b) Preço dos serviços em conformidade com a descrição contida no **ANEXO 1** deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, até duas casas decimais depois da vírgula, sendo que os demais serão desprezados.
c) Prazo de início dos serviços, após a formalização do contrato, parceladamente, durante o presente crédito orçamentário, na conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro contido no **ANEXO 1** deste Edital.

d) Condições de pagamento, sabendo-se que deverá ocorrer no prazo de até **trinta dias** subsequentes à apresentação da medição e documento fiscal, respeitado o cronograma de execução.
e) Garantia de **cinco anos** contados da data de assinatura do contrato, sobre todos os serviços realizados e materiais empregados.
f) Data, assinatura do responsável legal ou procurador, devidamente identificado.
g) Prazo de validade da proposta não podendo ser inferior a sessenta dias.

➢ Anexa a proposta a Licitante deverá apresentar declaração de que seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes no momento da entrega dos envelopes.

OBSERVAÇÃO:
De modo a não prejudicar o julgamento, as propostas devem seguir o formulário anexado a este edital, sendo que os serviços a serem cotados devem obedecer às características constantes neste edital.
A simples participação neste certame implica:
a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Benefícios e Despesas Indiretas=(BDI), detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma de percentual, conforme modelo anexo ao Edital.

b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
c) Prazo de validade da proposta é de no mínimo sessenta dias.
d) Na proposta, a licitante deverá informar os dados bancários (o nº da agência, da respectiva conta, o nome de seu titular (caso a conta esteja em nome da licitante) e a indicação do CNPJ) para pagamento do objeto licitado em conta/corrente da empresa..

7. DO PROCEDIMENTO - CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A sessão pública para processamento desta Concorrência dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

7.2. A sessão pública será gravada e transmitida ao vivo e online nas plataformas dessa Municipalidade, também sendo disponibilizado posteriormente nas mesmas plataformas, segundo a determinação da **Lei Municipal nº 2.902 de 19 de novembro de 2020**.

7.3. Encerrado o credenciamento, o Presidente da Comissão promoverá inicialmente, a conferência da **Declaração de Habilitação,** a abertura dos envelopes de nº **01**, referentes à **Proposta de Preço** e após rodada de lances e negociação, a abertura dos envelopes de nº **02**, referentes à **Documentação de Habilitação**.

7.4. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

7.5. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, em conformidade com o preâmbulo, o Termo de Referência, o modelo de proposta e a minuta do Contrato.

IMPORTANTE: Serão aceitas até duas casas decimais depois da vírgula. As demais serão desprezadas.

7.6. A proposta com indícios de inexequibilidade será objeto de diligência, assegurando-se ao licitante a demonstração de sua viabilidade por meio de planilha de custos, produtividade, encargos, insumos e demais elementos pertinentes, vedada a desclassificação automática pela simples comparação com a média das demais propostas.

7.7. Também serão desclassificadas as propostas que, conforme o **Artigo 59, da Lei 14.133/2021**:

a) Forem omissas ou vagas, como também as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis.

b)Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

c) Impuserem ou contiverem ressalvas em relação às condições impostas neste Edital.

d) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis quando comparados com os preços correntes no mercado, pesquisados pela Prefeitura Municipal, ou comparadas à média das demais propostas apresentadas.

e) Apresentarem informações inverídicas.

f) Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam.

g) Apresentarem dois ou mais preços para o mesmo serviço.

h) Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

i) Apresentarem características em desacordo com as solicitadas.

j) Apresentarem proposta em formulário próprio, em desacordo às cláusulas deste procedimento licitatório e em papel não timbrado, dificultando o julgamento.

7.8. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.9. Serão, então, classificadas pelo Agente de Contratação a proposta de menor preço e as propostas sucessivas, em ordem crescente.

7.10. Às licitantes selecionadas na forma acima, será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.11. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal, salvo não haver acordo entre os proponentes.

7.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1%=(um por cento)** do valor do preço referencial do item.

7.13. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais se fizerem necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

7.14. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **Menor Valor Global**.

7.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Agente de Contratação, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **Menor Valor Global**.

7.16. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

3. Os lances deverão ser inferiores ao último lance válido, observado o intervalo mínimo definido no edital em valor monetário ou percentual compatível com cada item, de modo a preservar a competitividade.

4. A utilização de meios de comunicação poderá ser autorizada pelo Agente de Contratação por período razoável, sem contato entre concorrentes e sem prejuízo à sequência e à celeridade dos lances.

5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Por força dos **Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, será observado: Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

7.17. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5%=(cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

✓ Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05=(cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

✓ Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta, salvo acordo entre as licitantes.

OBSERVAÇÃO: Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

* O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

* Na hipótese da não contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não havendo a participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5%=(cinco por cento) acima estabelecido, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.18. O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

* Não havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte empatadas, será o desempate realizado por meio de apresentação de nova proposta, ainda que verbal, imediatamente à solicitação do Agente de Contratação, a serem realizadas pelas Empresas empatadas em ordem alfabética.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

1. Habilitação Jurídica

1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. E esses documentos deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda=(**CNPJ**).

2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** expedida pela **Secretaria da Receita Federal**.
- Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários,** expedida pela **Fazenda Municipal.**
- Certidão de Regularidade do ICMS=(Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço=(**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF=**(Certificado de Regularidade do FGTS).

6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT=**(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3. Qualificação Técnica

*** Operacional:**

* Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao **CREA=**(Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e **CAU=**(Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

* Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente=**(CREA) ou (CAU)**, no qual se indique que a empresa já executou obras similares ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50%=(cinquenta por cento), (conforme Súmula 24), considerando a parcela de maior relevância técnica de valor significativo especificada abaixo, da quantidade indicada nas Planilhas:

* Planilha Orçamentária para Obras de Pavimentação Asfáltica, construção de passeio público, guias e sarjetas no Município de Bocaina-SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	50% DA QUANTIDADE
3.11	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ ou	m³	49,18	24,59
	Pavimentação asfáltica com CBUQ	m²	1.639,42	819,71
5.4	Calçada de Concreto usinado	m²	100,00	50,00

OBSERVAÇÃO: Nas quantidades mínimas foram considerados 50%=(cinquenta por cento) do quantitativo das Planilhas.

* Relação da equipe técnica da empresa **(DEVERÁ SER APRESENTADA POR PLANILHA),** que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que fazem parte do quadro permanente da empresa licitante, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas.

* A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO,** nos termos do **ANEXO 7,** de que se vencedora for, providenciará e arcará com os custos da confecção e colocação de uma placa que deverá ser fixada em local visível na obra objeto desta licitação.

*** Profissional:**

* Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico=(CAT's), por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, e que comprove a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos, em nome do responsável técnico da equipe, de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência de execução de obras similares e restauro ao objeto deste Edital, o qual deverá apresentar termo de compromisso de que aceita tal indicação.

4. Qualificação Econômica Financeira

1. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02=(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3=(três) meses da data de apresentação da proposta. A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

* Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício.

* Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro, registrados na Junta Comercial.

* A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial.

* A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis abaixo especificados, que deverá ser apresentado com sua memória de cálculo devidamente assinado pelo contador da licitante:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
Ativo Circulante (AC) / Passivo Circulante (PC) = Maior ou igual 1.00
2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:
{Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo(RLP} / {Passivo Circulante(PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)} = Maior ou igual a 1.00
3) GRAU DE ENDIVIDAMENTO:
{Passivo Circulante (PC)+ Exigível a Longo Prazo (ELP)} / Ativo Total(AT) = Menor ou igual 0,5

- As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:
Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais.
Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.
Comprovação da licitante de ter capital social e registrado na Junta Comercial ou repartição correspondente na data da apresentação das propostas, igual à **R$46.462,67=(quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e dois mil e sessenta e sete centavos), correspondente a 10%=(dez por cento) do valor da obra.**

- Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física.
* A licitante deverá apresentar comprovante de recolhimento da garantia de proposta de 1%=(um por cento) do valor da obra, ou seja, **R$4.646,27,=(quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos)**, na Tesouraria, em qualquer das modalidades previstas nos Incisos I, II e III § 1° do Artigo 96 da Lei 14.133/21 e suas alterações. (**o mesmo deverá ser apresentado dentro do envelope proposta**).
* As garantias de participação na licitação, serão devolvidas em 05=(cinco) dias úteis, a partir da data da Assinatura do Contrato pela licitante vencedora.

5. Documentação Complementar - Declarações

1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18=(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, menores de 16=(dezesseis) anos, conforme determina o **Artigo 68 - Inciso VI da Lei Federal n° 14.133/21**, nos termos do **ANEXO 5**.

2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, nos termos do **Artigo 117, Parágrafo Único, da Constituição Estadual**, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **ANEXO 6**.

8.2. Os documentos de que trata o item **8.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os

documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Presidente da Comissão de Licitações e Equipe.

Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

8.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS**.

8.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **Artigo 42** da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **Artigo 43** da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**

1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5=(cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Bocaina, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e a não-regularização dessa documentação, no prazo previsto, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e ocorrendo essa hipótese, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o Presidente da Comissão de Licitações examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

2. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial dos Municípios** e no **Endereço Eletrônico** www.bocaina.sp.gov.br.

8.6. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio na presente licitação, tendo em vista a natureza e a complexidade do objeto, que não demandam a soma de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de mais de uma empresa, não se justificando, no caso concreto, a ampliação da competitividade por meio dessa modalidade de participação, nos termos do **Artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até **03=(três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, nos termos do **Artigo 164 da Lei 14.133 de 2021**.

9.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados pelos meios indicados no edital, observadas as formalidades mínimas necessárias à identificação do interessado.
Endereçada ao **Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bocaina=(aos cuidados do Sr. Edvaldo)**, diariamente das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas ou no e-mail compras@bocaina.sp.gov.br ou licitacao@bocaina.sp.gov.br .

A impugnação deverá conter a identificação do impugnante, CPF ou CNPJ, endereço eletrônico e, quando apresentada por representante, documento simples que demonstre os poderes de representação, vedada a imposição de formalidades desnecessárias ao exercício do direito previsto no **Artigo 164 da Lei nº 14.133/2021**.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03=(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e publicada no Diário Oficial do Município.

9.4. A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições do edital, sem prejuízo do direito de alegar ilegalidades, nulidades, fatos supervenientes ou direitos assegurados pela legislação.

9.5. Sendo acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dos serviços objeto desta licitação será formalizado mediante a assinatura do contrato.

10.2. A convocação da licitante vencedora para celebração do contrato dar-se-á por meio de notificação, para no prazo de **05=(cinco) dias úteis**, assinar o instrumento contratual.
10.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Bocaina poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes, pela ordem de classificação, aplicando-lhe, outrossim, o disposto no item 14=(das penalidades), deste edital.

10.4. SERÁ permitida a **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO ORA LICITADO**, com anuência da contratante.
Se o vencedor vier participar dos dois itens, será permitida a subcontratação do item a qual ela não for especializada.
Caso a empresa não seja especializada nos dois itens, poderá subcontratar um deles, devendo para tanto indicar já na proposta, quem será a subcontratada e juntar a documentação e acervo técnico da mesma no envelope habilitação.

OBSERVAÇÕES:

Nº 1. Caso haja a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao contratante, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
Nº 2. É vedada a subcontratação com outras licitantes participantes do Processo Licitatório nº 047/2026, Concorrência nº 003/2026, bem como a subcontratação total do objeto.

10.5. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

10.6. A Prefeitura Municipal de Bocaina poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

10.7. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Bocaina, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

10.8. A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços objeto desta Concorrência, de acordo com o estabelecido na proposta.

10.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.10. Todos os documentos referentes a essa Concorrência deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

10.11. A critério da Comissão de Licitação, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

* Adiada a abertura da licitação.
* Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
* A licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo da Prefeitura Municipal de Bocaina, nos termos da Lei.
* Os casos omissos serão sanados pela Comissão de Licitação, obedecida a legislação vigente.

10.12. A licitante deverá apresentar as licenças de instalação e de operação, emitidas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - **CETESB,** da Usina de Asfalto que fornecerá o material, ou declaração de compromisso de apresentá-las caso venha a sagrar-se vencedora da licitação, no mesmo prazo de **cinco dias úteis** previsto no item **10.2.** para assinatura do instrumento contratual.

11. PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas nas Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, partes integrantes deste edital **(ANEXO 1)** e serão recebidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bocaina.

* Correrá por conta da empresa contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

* A empresa contratada deverá fornecer para o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bocaina, antes do início dos serviços e, em até 10=(dez) dias após a publicação do extrato do contrato, os seguintes documentos:

- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica=**(ART)**, com base no valor total do Contrato.
- Nome, formação, nº do **CREA** ou **CAU**, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional.
- Original ou cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia=**(CREA)** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo=**(CAU)**, no qual conste responsável técnico com competência para os Artigos 7º e 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia=**(CONFEA)**.
- Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente, para acompanhar a execução dos serviços, diariamente.
- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente ao valor total do Contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver.
- O Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bocaina terá 3=(três) dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Ordem de Serviços.
- A critério desta Administração, os serviços poderão ser realizados fora do horário de expediente normal de trabalho, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

11.2. Executado, o objeto será recebido:

* Provisoriamente, após vistoria completa realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bocaina, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5=(cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto.

- O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

* Definitivamente pelo Setor de Engenharia mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60=(sessenta) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

- O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bocaina tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

11.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bocaina sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

* Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo **ANEXO 1** deste edital, determinando sua substituição ou correção.

* Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

* As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 2=(dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11.4. A expedição da Ordem de Serviços, dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e o Atesto de realização dos Serviços pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bocaina estarão subordinados, no que couberem, ao atendimento das normas estabelecidas pela Ordem de Serviço desta Prefeitura e pelos termos deste Edital.

12. DO PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O valor estimado para esta contratação de serviços é de **R$464.626,74=(quatrocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos)**, de Recursos do Município.

12.2. Projeto com Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. Pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada, no prazo de 15=(quinze) dias a contar da expedição do Atesto da realização dos serviços, acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados=(INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada, e se processará mediante crédito em conta/corrente da Contratada.

12.3. As deduções da base de cálculo da retenção de 11%=(onze por cento) seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Prefeitura Municipal de Bocaina, das seguintes sanções:

* Advertência.

* Multa estabelecida em contrato.

* Suspensão temporária do direito de participar em licitação da Prefeitura Municipal de Bocaina e impedimento de contratar com a Administração Pública.

* Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

* Demais penalidades previstas na Lei.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
02.14.01 Planejamento e Mobilidade Urbana	**4.4.90.51.00** Obras e Instalações 15.451.0011.1009.0000 Pavimentação e Infraestrutura em Trechos Rua Joaquim Marques 802.001 Emenda 2026.2356.0001 **Ficha 410**
02.14.01 Planejamento e Mobilidade Urbana	**4.4.90.51.00** Obras e Instalações 15.451.0011.1009.0000 Pavimentação e Infraestrutura em Trechos Rua Joaquim Marques 100.015 Fundo Especial **Ficha 411**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação e pela Equipe ou submetidos ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Bocaina.

15.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

15.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Bocaina, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

16. DO FORO

16.1. Para qualquer dúvida que se originar desta **CONCORRÊNCIA**, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos licitantes.

Bocaina, 17 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal de Bocaina

ANEXO 1

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos para Execução de Pavimentação Asfáltica, construção de passeio Público, guias e sarjetas em trecho Rua Joaquim Marques – Bairro Jardim São Cristóvão no Município de Bocaina-SP – Coord. geográfica: 22°07'40.7"S48°31'11.3"W."

MEMORIAL DESCRITIVO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO BÁSICO

ANEXO 2
(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos para Execução de Pavimentação Asfáltica, construção de passeio Público, guias e sarjetas em trecho Rua Joaquim Marques – Bairro Jardim São Cristóvão no Município de Bocaina-SP – Coord. geográfica: 22°07'40.7"S48°31'11.3"W."

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
Telefone:	
e-mail:	
CNPJ:	I.E.:

DADOS DO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA	
Nome:	
Cargo:	
Nacionalidade; Estado Civil e Profissão:	
Endereço Residencial:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
Telefone:	
e-mail:	
RG:	CPF:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL(R$)
01	01	Unidade	Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos para Execução de Pavimentação Asfáltica, construção de passeio Público, guias e sarjetas em trecho Rua Joaquim Marques – Bairro Jardim São Cristóvão no Município de Bocaina-SP – Coord. geográfica: 22°07'40.7"S48°31'11.3"W."	
VALOR GLOBAL:				
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:				
VALIDADE DA PROPOSTA:				

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO 1,** as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

OBSERVAÇÕES:

Declaramos igualmente, que:

a) Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital.

b) Recebemos do Município de Bocaina-SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta.

c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.

d) Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, contado da data de notificação do Município de Bocaina-SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

***** Juntamente com a Planilha Orçamentária de Obra anexa a este Edital (dentro do Envelope Proposta).**

Dados Bancários:

Banco:_____

Agência:_____ C/C: _____

Titular: _____

Documento:_____

Cidade, ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO 3
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos para Execução de Pavimentação Asfáltica, construção de passeio Público, guias e sarjetas em trecho Rua Joaquim Marques – Bairro Jardim São Cristóvão no Município de Bocaina-SP – Coord. geográfica: 22°07'40.7"S48°31'11.3"W."""

Eu, (nome completo) _____, representante legal da empresa (nome da empresa) _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____ sediada _____(endereço completo)_____, interessada em participar da Concorrência nº 003/2026 - Processo Licitatório nº 047/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Bocaina-Estado de São Paulo, DECLARO, sob as penas da **Lei Federal nº 14.133/21** que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

Bocaina, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01=(PROPOSTA) E 02=(DOCUMENTAÇÃO)
OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO 4
(MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: ""Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos para Execução de Pavimentação Asfáltica, construção de passeio Público, guias e sarjetas em trecho Rua Joaquim Marques – Bairro Jardim São Cristóvão no Município de Bocaina-SP – Coord. geográfica: 22°07'40.7"S48°31'11.3"W.""

Eu _____(*nome completo*), representante legal da empresa_____(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21, conhecer e aceitar todas as condições constantes da Concorrência nº 003/2026 - Processo Licitatório nº 047/2026, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

Bocaina, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01=(PROPOSTA) E 02=(DOCUMENTAÇÃO)

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO 5
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

OBJETO: ""Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos para Execução de Pavimentação Asfáltica, construção de passeio Público, guias e sarjetas em trecho Rua Joaquim Marques – Bairro Jardim São Cristóvão no Município de Bocaina-SP – Coord. geográfica: 22°07'40.7"S48°31'11.3"W.""

Eu _____(*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Bocaina-SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____(*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Artigo 7º - Inciso XXXIII da Constituição Federal**.

Bocaina, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO 6
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos para Execução de Pavimentação Asfáltica, construção de passeio Público, guias e sarjetas em trecho Rua Joaquim Marques – Bairro Jardim São Cristóvão no Município de Bocaina-SP – Coord. geográfica: 22°07'40.7"S48°31'11.3"W."

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Bocaina-SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____(*nome da pessoa jurídica*) **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do Artigo 117 - Parágrafo Único da Constituição do Estado de São Paulo.**

Bocaina, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO 7
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE PLACA

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos para Execução de Pavimentação Asfáltica, construção de passeio Público, guias e sarjetas em trecho Rua Joaquim Marques – Bairro Jardim São Cristóvão no Município de Bocaina-SP – Coord. geográfica: 22°07'40.7"S48°31'11.3"W."

Eu_____(nome completo), representante legal da empresa_____(razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) que se vencedora for providenciará e arcará com os custos da confecção de uma placa que deverá ser afixada em local visível de execução do objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2026**, conforme Manual fornecido pela CONTRATANTE.

Bocaina, ____de_____de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO 8

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2026
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

MINUTA DO CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.498.988/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049 - nesta cidade de Bocaina - Estado de São Paulo - Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: gabinete@bocaina.sp.gov.br , neste ato devidamente representada por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **CAIO AUGUSTO CREPALDI,** brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, nascido em 19 de dezembro de 1995, portador da Cédula de Identidade - RG nº 41.568.320-8 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 438.401.488-04, residente e domiciliado na Rua José Pereira nº 129 - Bairro: Centro - CEP: 17240-006, na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo - Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: gabinete@bocaina.sp.gov.br, e a empresa _____com sede à Rua _____ nº ____ - BAIRRO: _____ - CEP:_____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, adiante designada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo), portador da Cédula de Identidade - RG nº _____ expedida pela SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____ - BAIRRO: _____ - CEP: _____ - na cidade de _____ - Estado de _____ - Telefone: _____ - e-mail: _____ , e, tendo em vista a homologação dessa **CONCORRÊNCIA**, resolvem celebrar este contrato com sujeição às normas da **Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21**, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. "Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos para Execução de Pavimentação Asfáltica, construção de passeio Público, guias e sarjetas em trecho Rua Joaquim Marques – Bairro Jardim São Cristóvão no Município de Bocaina-SP – Coord. geográfica: 22°07'40.7"S48°31'11.3"W."

Anexos: Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, partes integrantes da Concorrência nº 003/2026.

1.2. Os serviços serão fiscalizados pelo Setor de Engenharia, e o regime de execução desses serviços objeto deste contrato, é de Empreitada por Menor Valor Global.

1.3. A empresa vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste edital, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25%=(vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o **Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

> .....
> **Artigo 125.** Nas alterações unilaterais a que se refere o **Inciso 1 do Caput do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%=(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%=(cinquenta por cento).
> .....

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas nas Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, e serão recebidos pelo Setor de Engenharia.

* Correrá por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2. Os serviços deverão ser executados por funcionários credenciados e especializados, respondendo a CONTRATADA pelos danos ou prejuízos que possam acarretar.

2.3. Prazos: A estimativa do prazo de execução da obra, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo Departamento de Engenharia é de **noventa dias**. O prazo para início da execução é a contar da data do recebimento (pela contratada) da **Ordem de Início dos Serviços**, emitida pelo órgão competente da CONTRATANTE.

2.4. A CONTRATADA deverá fornecer para o Setor de Engenharia (da CONTRATANTE), antes do início dos serviços e, em até 10=(dez) dias após a publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

* Caução no montante de 5%=(cinco por cento) do valor deste contrato, perfazendo em R$_____=(_____) com prazo de vigência de 12=(doze) meses, nos termos da Lei.

* Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica=**(ART)**, com base no valor total do Contrato.

* Nome, formação, n° do **CREA**, endereço e telefone comercial do engenheiro ou técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de Ordem operacional.

* Original ou cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia=**(CREA)** no qual conste responsável técnico com competência para os **Artigos 7° e 23° da Resolução n° 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia=(CONFEA)**.

* Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente, para acompanhar a execução dos serviços, diariamente.

2.5. O Setor de Engenharia terá 03=(três) dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Ordem para Início dos Serviços.

2.6. Caso seja observado, durante 05=(cinco) dias corridos, que a marcha dos trabalhos não acompanha a cronologia apresentada pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO a intimará a intensificar dentro de 03=(três) dias corridos os serviços, a fim de dar-lhes o andamento conveniente.

* O não atendimento da intimação por parte da CONTRATADA levará a presunção de que os serviços estão em atraso, aplicável a multa prevista.

2.7. A multa prevista referente ao atraso no início da execução dos serviços, será aplicada pelo período máximo de 10=(dez) dias, caso os serviços não sejam iniciados.

2.8. O atraso na execução dos serviços somente será justificável quando decorrente de caso fortuito, de força maior ou de fato relacionada aos interesses da CONTRATANTE.

* O pedido de prorrogação de prazo parcial, com a comprovação dos fatos que o justifiquem, deverá ser encaminhado à CONTRATANTE, 01=(um) dia após a ocorrência dos fatos ensejadores da prorrogação.

* O pedido de prorrogação do prazo final, com a comprovação dos fatos que o justifiquem, deverá ser encaminhado à CONTRATANTE, 15=(quinze) dias antes de findar o prazo estabelecido.

2.9. Excepcionalmente, desde que de interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações.

2.10. Serviços não previstos no projeto, a serem executados pela CONTRATADA, não poderão ser iniciados sem autorização expressa da CONTRATANTE.

2.11. A CONTRATANTE não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da CONTRATADA, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE.

2.12. A execução dos serviços ocorrerá mediante critérios eleitos pela CONTRATADA nos dias e horários a serem definidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. É de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de proteção individuais, e demais exigências cabíveis das leis trabalhistas e previdenciárias e de segurança do trabalho, enfim, todos os custos provenientes da execução do objeto do presente contrato, inclusive execução de exame médico admissional periódico e demissional, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com o município.

3.2. A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, todas as disposições legais referentes à segurança, limpeza, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários a segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

3.3. A CONTRATADA fornecerá nos locais dos serviços, funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa.

3.4. Será de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA, o transporte do pessoal, desde suas instalações até os locais determinados para execução dos serviços, e posterior retorno.

3.5. A CONTRATADA deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.6. A manutenção dos equipamentos e veículos será efetuada pela CONTRATADA, inteiramente às suas expensas.

3.7. É proibido aos funcionários da CONTRATADA ingerir bebidas alcoólicas quando em serviço e pedidos de gratificações ou donativos de qualquer espécie.

3.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer tipo de acidente que envolva veículos, pessoas, inclusive vítimas fatais, nos quais a mesma poderá responder civil e criminalmente.

3.9. A CONTRATADA assume a incumbência de proceder, no final dos serviços, a demolição de construções, remoção de material imprestável e indesejável, bem como a retirada de todo o pessoal da área de trabalho.

3.10. A CONTRATADA se obriga a cumprir as posturas e as disposições municipais, estaduais e federais, que interfiram na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O objeto definido no cronograma físico-financeiro devidamente executado será recebido pelo Diretor de Obras Públicas, que atestará as etapas da medição e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, sendo ratificados pelo Diretor de Engenharia, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo prorrogações concedidas pela CONTRATANTE.

4.2. Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as especificações/condições constantes no Memorial Descritivo - conforme **ANEXO 1** do edital e da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

4.3. Executado, o objeto será recebido:

* Provisoriamente, após vistoria completa, realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bocaina, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05=(cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito.

- O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

* Definitivamente pelo Setor de Engenharia mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60=(sessenta) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

- O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bocaina tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

Findo o prazo referido, e mediante requerimento da CONTRATADA, a fiscalização realizará a verificação dos serviços executados, para o recebimento definitivo, que será ratificado mediante termo.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto, o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bocaina sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

* Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - **ANEXO 1** do edital, determinando sua substituição ou correção.

* Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

* As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 02=(dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.6. O Termo de Recebimento Definitivo será expedido com observância, no que couber das disposições constantes na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da **Lei 14.133/21** são obrigações da empresa contratada:

* Fornecer mão de obra competente e especializada para cada natureza de serviço, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

* Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, principalmente as normas de construção brasileira, tais como:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas=**(ABNT)**.
- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes a execução dos serviços ora contratados.

* A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar todos os serviços que o Setor de Engenharia julgar, não se coadunarem com as normas citadas, correndo às suas expensas a correção dos serviços executados inapropriadamente.

* Arcar com todas as despesas relativas a transporte, seguro instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos.

* Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, e demais despesas legais que recaírem sobre o Contrato.

* Arcar com os custos da confecção e colocação de uma placa no local dos serviços, conforme modelo de declaração no **ANEXO 7** do Edital, de acordo com o Manual de Placa de Obra a ser fornecido pela CONTRATANTE.

* Arcar com os custos de material, execução e montagem das instalações que se fizerem necessárias ao seu uso durante a execução dos serviços, tais como barracões, almoxarifados, sanitários, depósitos e refeitórios.

* Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, se obrigando a CONTRATADA a dispensar, no prazo de 24=(vinte e quatro) horas, o empregado ou cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pelo Setor de Engenharia.

* Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual=**(EPI's)**, em cumprimento com as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho.

* Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços e pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações necessárias, respondendo pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados.

* Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

* Cumprir as diretrizes e elementos técnicos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

* Providenciar, às suas expensas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

* Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos, no prazo de 05=(cinco) dias, entregando as obras perfeitamente limpas, a contar da conclusão dos serviços, sob pena da CONTRATANTE efetuá-la, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente da execução dos serviços de remoção, cujo valor será deduzido do pagamento.

* Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

* Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

* É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

* Trocar, às suas expensas, os materiais e equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE.

* Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do Contrato.

* Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na execução do fornecimento contratado.

* Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos ou convenentes.

* Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, o Setor de Engenharia da CONTRATANTE designada oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24=(vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

* Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

* A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

* A CONTRATADA deverá manter, permanentemente, no local dos serviços, como seu preposto, pessoa idônea e capaz que a representará e acompanhará toda a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária, bem como deverá executar as instruções do Setor de Engenharia da CONTRATANTE, sem prejuízo das responsabilidades assumidas.

* O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços, em todos os dias de atividade, permanecendo neste durante o tempo que for necessário.

* Fornecer toda a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

* Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada, se no curso deste contrato algum documento perder a validade.

* Permitir e facilitar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE para a vistoria e inspeção nas instalações da CONTRATADA.

* Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

* Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a expressa autorização por escrito da CONTRATANTE.

* Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços de contrato.

* Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

* Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números da cédula de identidade, com antecedência mínima de 48=(quarenta e oito) horas do início das atividades.

* Providenciar, às suas expensas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto; toda exigência que implique em modificações do projeto, deverá ser apreciada e aprovada expressamente pela CONTRATANTE.

* Efetuar o recolhimento da **ART**=(Anotação de Responsabilidade Técnica), obtida junto ao **CREA**, conforme as características de obra ou serviços, e respectivas guias no caso de vir a utilizar a subcontratação de serviços considerados de especialização.

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Prefeitura Municipal de Bocaina:

* Estabelecer, com competência única e exclusiva, os serviços a serem executados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições contratuais, inclusive permitindo que seus empregados tenham livre acesso aos ambientes necessários à execução dos serviços.

* Atender qualquer pedido de esclarecimento sobre os assuntos pertinentes a execução do serviço contratado, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa contratada durante o prazo de vigência deste contrato.

* Liquidar o empenho e efetuar os pagamentos da empresa contratada, dentro dos prazos e condições preestabelecidos com os preços pactuados no edital.

* Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato através do Setor de Engenharia, formalmente por funcionário designado, servidor este que fiscalizará o cumprimento dos serviços do objeto ora contratado, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Município.

* Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

* Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as planilhas apresentadas pela empresa contratada.

* Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica designado André Luiz Marques - Diretor de Infraestrutura e Mobilidade Urbana como Gestor e a servidora pública municipal Júlia Fernanda Grego da Silva - Engenheira Civil - CREA nº 5070841852 como Fiscal desse Contrato de nº _____/2026, firmado com a empresa _____ , devendo relatar todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, se o caso, para o fiel cumprimento na realização dos serviços, inclusive para efeito de aplicação de penalidades.

6.2. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, cabendo-lhe, outrossim, verificar o cumprimento do presente Contrato, autorizar os pagamentos de faturas, alterações de projetos e substituições de materiais e praticar os demais atos necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

6.3. O documento hábil para a aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços será o Diário de Obras.

* A CONTRATADA e a CONTRATANTE pelo Setor de Engenharia, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do presente Contrato, dar-lhe-ão visto diariamente, por seus representantes credenciados.

6.4. Os serviços serão executados de acordo com a documentação técnica. A CONTRATADA acatará as determinações do Setor de Engenharia da CONTRATANTE, com ela resolvendo eventuais dúvidas.

6.5. O Setor de Engenharia da CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa verificação dos serviços contratados, não se eximindo a CONTRATADA, em hipótese alguma, das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus operários ou preposto.

6.6. No canteiro de obras deverá existir ambiente para receber o servidor indicado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bocaina, cabendo à empresa vencedora nele manter o Diário de Obras, o cronograma físico-financeiro da obra, o cronograma de execução da obra, atualizado, e os projetos pertinentes, indicando graficamente tanto a previsão como o andamento dos serviços, com respectivas datas, bem como uma Caderneta de Ocorrência, destinada a registrar as visitas realizadas ou ordens e providências tomadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

6.7. Será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATADA, a escolha do local para execução e montagem das instalações que se fizerem necessárias ao seu uso durante a execução dos serviços, tais como barracões, almoxarifados, sanitários, depósitos e refeitórios.

6.8. A FISCALIZAÇÃO estabelecerá o itinerário para a movimentação de veículos relacionados à CONTRATADA dentro do município, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, a Prefeitura pagará à empresa vencedora o valor de **R$**_____=(_____). O pagamento será efetuado após o laudo de realização dos serviços, assinado pelo Diretor ou Funcionário autorizado pelo Setor de Engenharia e a emissão da respectiva nota fiscal ou fatura. A nota fiscal ou fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10=(dez) dias após a data de sua apresentação válida.

* Os pagamentos serão efetuados, de acordo com as medições, a contar da data da apresentação das notas fiscais no setor financeiro da Prefeitura, mediante depósitos na conta/corrente da empresa vencedora.

* Para realização do pagamento, as notas fiscais deverão estar instruídas com a requisição e com atestado de comprovação de execução dos serviços, conforme medição, e fluxo de desembolso, emitido pelo Setor de Engenharia.

* O Setor de Engenharia, após aprovar e receber os serviços em foco, também por escrito, encaminhará a nota fiscal e sua aprovação, ao setor financeiro da Prefeitura.

* A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e constantes da Planilha Orçamentária.

7.2. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura.

7.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem para regularização.

7.4. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a empresa vencedora. Não haverá reajuste de preços caso a execução dos serviços se conclua dentro do prazo de **03=(três) meses** previsto no Cronograma Físico-Financeiro; havendo prorrogação que faça o contrato atingir ou superar **12=(doze) meses de vigência**, será aplicado reajuste, pelo índice IPCA/IBGE acumulado até aquele momento. **(Artigo 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

7.5. Do valor das notas fiscais apresentadas para pagamento, serão deduzidos, de pleno direito, pela Prefeitura:

* Multas previstas neste Contrato.

* As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela empresa vencedora, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.

* Cobranças indevidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12=(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de vigência para execução da obra segundo o cronograma físico-financeiro do Departamento de Engenharia será de **três meses**, podendo ser prorrogado.

8.2. Fica a critério da Administração Municipal a conveniência ou não de sua prorrogação, se necessário for e devidamente justificado no respectivo processo, que se fará por meio de Termo Aditivo de prorrogação ao contrato, até o limite e condições estabelecidas previstas no **Artigo 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

> .....
> **Artigo 108.** A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10=(dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do **Inciso IV e nos Incisos V, VI, XII e XVI do *caput* do Artigo 75 desta Lei.**
> .....

8.3. A empresa vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.
Artigo 92, Inciso XVI, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, cujos documentos (INSS e FGTS) deverão ser entregues em original ou cópia autenticada, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

> .....
> **Artigo 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> .....
> **Inciso XVI** - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
> .....

8.4. A empresa vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste edital, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25%=(vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o **Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

> .....
> **Artigo 125.** Nas alterações unilaterais a que se refere o **Inciso 1 do Caput do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%=(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%=(cinquenta por cento).
> .....

CLÁUSULA NONA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação gravarão as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
02.14.01 Planejamento e Mobilidade Urbana	**4.4.90.51.00** Obras e Instalações 15.451.0011.1009.0000 Pavimentação e Infraestrutura em Trechos Rua Joaquim Marques 802.001 Emenda 2026.2356.0001 **Ficha 410**
02.14.01 Planejamento e Mobilidade Urbana	**4.4.90.51.00** Obras e Instalações 15.451.0011.1009.0000 Pavimentação e Infraestrutura em Trechos Rua Joaquim Marques 100.015 Fundo Especial **Ficha 411**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para garantir o cumprimento deste contrato, a empresa vencedora prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, equivalente a 5%=(cinco por cento) do valor total deste contrato.

10.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto contratado.

* Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A Prefeitura poderá, a seu juízo, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

* Advertência escrita.
* Multa equivalente até 10%=(dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
* Rescindir o contrato, sem que caiba ao proponente vencedor qualquer indenização ou compensação financeira, salvo em relação aos serviços já executados e devidamente atestados pela Diretoria de Infra Estrutura e Mobilidade Urbana.
* Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a mesma pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **Inciso III, estabelecida no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21**.

11.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas ou contratuais estabelecidas.

11.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

* 0,1%=(um décimo por cento) por dia de atraso, no início dos serviços.
* 0,2%=(dois décimos por cento):
  - Por dia de atraso, na execução final dos serviços.
  - Por falta dada pelo técnico responsável, bem como por sua ausência no local dos serviços.
  - Por cada vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da CONTRATANTE no prazo de 24=(vinte e quatro) horas a contar do prazo do recebimento da convocação e também, no caso de não haver, na sede da CONTRATADA pessoa credenciada para recebê-la.
* Por dia em que não for encontrado no local da obra o DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS:
  - 10%=(dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato.
  - 20%=(vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua extinção ou a ocorrência da hipótese prevista no **Artigo 137, da Lei Federal 14.133/21**, autorizam, desde já, a CONTRATANTE extinção, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos **Artigos 137 e 138** do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e em especial, nos seguintes casos:

a) Atraso na execução dos serviços por prazo superior a 20%=(vinte por cento) do prazo global, por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

b) Suspensão da execução dos serviços, pela CONTRATADA, por prazo superior a 10=(dez) dias, sem justificativa e prévia autorização da CONTRATANTE.

c) Inexecução dos serviços, pela CONTRATADA, nos 10=(dez) dias posteriores à data do recebimento da Ordem de Serviços.

d) Utilização deste Contrato, pela CONTRATADA, como caução ou garantia para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRANTE.

e) Reiteração de infrações ao presente Contrato.

f) Em caso de rescisão pela CONTRATADA, perderá esta, em beneficio da CONTRATANTE, as garantias prestadas não tendo direito a indenização de qualquer espécie.

12.2. Excetuam-se os motivos de força maior plenamente justificável, e aceito pela CONTRATANTE, nas hipóteses da **Lei 14.133/21**.

12.3. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Este Contrato poderá ser EXTINTO pela CONTRATANTE nas hipóteses e nas condições previstas no **Artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/21**.

12.5. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto se for de interesse da CONTRATANTE com autorização justificada.

12.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.7. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATANTE poderá aceitar, desde que expressamente, por escrito, a subempreitada dos serviços considerados de especialização, permanecendo a CONTRATADA como única responsável pelos serviços.

13.2. SERÁ permitida a **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO ORA LICITADO**, com anuência da contratante.

Se o vencedor participou dos dois itens, será permitida a subcontratação do item a qual ela não for especializada.

Caso a empresa não seja especializada nos dois itens, poderá subcontratar um deles, devendo para tanto ter indicado já na proposta, quem foi a empresa subcontratada e todos os seus documentos.

OBSERVAÇÕES:

Nº 1. Caso haja a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao contratante, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
Nº 2. É vedada a subcontratação com outras licitantes participantes do Processo Licitatório nº 047/2026, Concorrência nº 003/2026, bem como a subcontratação total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DO REGIME LEGAL

14.1. Para qualquer dúvida que se originar deste **CONTRATO**, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Jaú - Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.
14.2. E, estando as partes perfeitamente de acordo com as cláusulas deste **CONTRATO**, obrigando-se, por si, herdeiros ou sucessores, a cumpri-lo e respeitá-lo em todas as suas disposições e a fim de que o mesmo produza, agora e sempre, seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente em 03=(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas signatárias.

Bocaina, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Nome e Cargo:Caio Augusto Crepaldi - Prefeito Municipal de Bocaina
E-mail institucional: gabinete@bocaina.sp.gov.br

Assinatura:_____

CONTRATADA:
Nome e Cargo:
E-mail institucional:

Assinatura:_____

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Nome:
RG: RG:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2026
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bocaina

CONTRATADO:

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): _____/2026.

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos para Execução de Pavimentação Asfáltica, construção de passeio Público, guias e sarjetas em trecho Rua Joaquim Marques – Bairro Jardim São Cristóvão no Município de Bocaina-SP – Coord. geográfica: 22°07'40.7"S48°31'11.3"W."

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o **Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993**, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no **Artigo 2º das Instruções nº 01/2020**, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.

Bocaina, _____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio Augusto Crepaldi
Cargo: Prefeito Municipal de Bocaina
CPF: 438.401.488-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Caio Augusto Crepaldi.
Cargo: Prefeito Municipal de Bocaina.
CPF: 438.401.488-04 **RG:** 41.568.320-8 expedida pela SSP/SP.
Data de Nascimento: 19 de dezembro de 1995.
E-mail Institucional: gabinete@bocaina.sp.gov.br
E-mail Pessoal: crepaldicaioaugusto@gmail.com

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Caio Augusto Crepaldi.
Cargo: Prefeito Municipal de Bocaina
CPF: 438.401.488-04 **RG:** 41.568.320-8 expedida pela SSP/SP.
Data de Nascimento: 19 de dezembro de 1995.
Endereço Residencial Completo: Rua José Pereira nº 129 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-006 - na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo.
E-mail institucional: gabinete@bocaina.sp.gov.br
E-mail pessoal: crepaldicaioaugusto@gmail.com
Telefone: 14.3666.80.00

Assinatura:_____

(Continuação do Contrato nº _____/2026).

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: _____ **RG:** _____ expedida pela SSP/____.
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Caio Augusto Crepaldi.
Cargo: Prefeito Municipal de Bocaina.
CPF: 438.401.488-04 **RG:** 41.568.320-8 expedida pela SSP/SP.
Data de Nascimento: 19 de dezembro de 1995.
E-mail institucional: gabinete@bocaina.sp.gov.br
E-mail pessoal: crepaldicaioaugusto@gmail.com
Telefone: 14.3666.80.00

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: André Luiz Marques.
Cargo: Diretor de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
CPF: 161.928.278-00 **RG:** 26.190.270-2 expedida pela SSP/SP.
Data de Nascimento: 08 de outubro de 1975.
E-mail Institucional: planejamento@bocaina.sp.gov.br
E-mail Pessoal: planejamento@bocaina.sp.gov.br

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Júlia Fernanda Grego da Silva.
Cargo: Engenheira Civil - CREA nº 5070841852
CPF: 438.432.258-50 **RG:** 53.554.479-0 expedida pela SSP/SP.
Data de Nascimento: 27 de fevereiro de 1996.
E-mail Institucional: engenharia02@bocaina.sp.gov.br
E-mail Pessoal: engenharia02@bocaina.sp.gov.br

Assinatura: _____

(Continuação do Contrato nº _____/2026).

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelos Processos Licitatórios
Nome: Edvaldo Francisco Urbinate
Cargo: Coordenador de Licitações e Contratos
CPF: 288.018.718-48 **RG:** 33.080.371-2 expedida pela SSP/SP.
Data de Nascimento: 28 de janeiro de 1980.
E-mail Institucional: compras@bocaina.sp.gov.br
E-mail Pessoal: loydurbinate@hotmail.com

Assinatura:_____

ANEXO 9
(MODELO)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos para Execução de Pavimentação Asfáltica, construção de passeio Público, guias e sarjetas em trecho Rua Joaquim Marques – Bairro Jardim São Cristóvão no Município de Bocaina-SP – Coord. geográfica: 22°07'40.7"S48°31'11.3"W."

ATESTAMOS, para fins de participação na licitação em epígrafe, promovida pela Prefeitura Municipal de Bocaina, que o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP, representante da empresa _____, com sede à Rua_____, nº _____, Bairro_____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, compareceu à visita técnica realizada em _____ de _____ de _____, onde serão realizados os serviços, recebendo as informações sobre as condições do local e das dificuldades técnicas que poderão advir da futura execução do contrato.

Bocaina, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO 10
(MODELO)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____ nº _____, na cidade de____ _____,

AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada na Concorrência nº 003/2026, seguindo a **Lei Municipal nº 2.902 de 19 de novembro de 2020**.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) transmissão online; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____-_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

Prefeitura Municipal de Bocaina

CNPJ : 44.498.988/0001-36

Insc. Estadual : ISENTO

Resultado da Cotação

Número da Cotação: **01868/26** Data: **10/08/2026** Abertura: **11/08/2026** Encerramento: **11/08/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Vlr Médio	Vlr Tot. Méd.
1	302.003.035	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,	1	464.626,74	464.626,74
		TOTAL	1	464.626,74	464.626,74

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOCAINA
Michele Adriana Cinipe Rodrigues
Agente Administrativo

Fls. Nº 12
Rub.